



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA
05/12/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº809, de 2017.

AUTOR
DEPUTADO André Figueiredo - PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Inclua-se Parágrafo Único, ao art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, modificado pelo art. 2º da Medida provisória 809 de 2017.

“Art. 12.....

VII-

Parágrafo único: Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área de regularização fundiária, o ICMBio e o IBAMA poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com esta emenda estabelecer que as atividades especializadas na área de regularização fundiária, seja feito por meio de processo seletivo de provas e títulos, como estabelecido na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

André Figueiredo- PDT/ CE

ASSINATURA